



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DECRETO Nº 3220/2021

DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado no distrito de Campestrinho, município de Divinolândia, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto – Lei Federal n.º 3.365 de 21.06.1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21.05.1956;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Distrito de Campestrinho, Município de Divinolândia, necessário à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, empresa concessionária de serviço público, para assentamento da **Estação Elevatória de Esgotos**, em face do sistema de Esgotos Sanitários do Distrito de Campestrinho, Município de Divinolândia, operado pela Sabesp, conforme planta Sabesp REN-019/14 e descrição perimétrica apensadas, ambas integrantes deste, constando como limites e proprietário o que segue:

Desenho Final: Sabesp REN 019/14

Proprietário: Santinho Barzagli

DESCRIÇÃO

Área: (1-2-3-4-5....15-16-17-18-1) = 3.819,60m²

Parte de uma área de terras, com a denominação de Sítio Caprichosa, situada na Fazenda Campestrinho, Município de Divinolândia, Comarca de São José do Rio Pardo, pertencente a matrícula 1.034 do C.R.I de São José do Rio Pardo -SP, representada no desenho Sabesp REN 019/14, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "1", localizado no final da Rua Santa Catarina, na divisa com o imóvel de nº 400 de propriedade de José Roberto Boleta, daí segue pela referida divisa com azimute de 277°28'10" por 25,14m, até o ponto aqui designado "2"; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de José Roberto Boleta com azimute de 189°00'03" por 12,11m, até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Nelson Dias com azimute de 275°49'60" por 4,02m, até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Nelson Dias com azimute de 276°50'30" por 71,50m, até o ponto aqui designado "5"; deflete à direita e segue por um córrego, confrontando com a propriedade do Município de Divinolândia (matrícula 27.988 do C.R.I de São José do Rio Pardo) com azimute de 5°11'22" por 5,41m, até o ponto aqui designado "6"; deflete à direita com azimute de 27°33'15" por 10,63m, até o ponto aqui designado "7"; deflete à direita com azimute de 46°11'45" por 6,73m, até o ponto aqui designado "8"; deflete à direita com azimute de



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

63°12'19" por 6,60m, até o ponto aqui designado "9"; deflete à direita com azimute de 77°10'15" por 9,03m, até o ponto aqui designado "10"; deflete à direita com azimute de 89°13'36" por 9,68m, até o ponto aqui designado "11"; deflete à esquerda com azimute de 83°19'10" por 7,98m, até o ponto aqui designado "12"; esquerda à direita com azimute de 47°07'57" por 5,95m, até o ponto aqui designado "13"; esquerda à direita com azimute de 21°02'39" por 6,01m, até o ponto aqui designado "14"; esquerda à direita com azimute de 12°33'29" por 5,52m, até o ponto aqui designado "15", confrontando do ponto 5 até aqui com a propriedade do Município de Divinolândia (matrícula 27.988 do C.R.I de São José do Rio Pardo) pelo córrego; deflete à direita e segue confrontando com área remanescente com azimute de 96°50'30" por 26,77m, até o ponto aqui designado "16"; deflete à direita com azimute de 97°31'55" por 41,00m, até o ponto aqui designado "17"; deflete à direita com azimute de 188°51'35" por 34,08m, até o ponto aqui designado "18"; confrontando do ponto 15 até aqui com área remanescente; deflete à direita e segue pelo término da Rua Santa Catarina com azimute de 277°50'19" por 10,56m, até o ponto inicial, "1", encerrando uma área de 3.819,60m².

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto – Lei Federal n.º 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 26 de Maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba própria da **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 25 de outubro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO